PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – GABINETO DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 72, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ESTABELECE JORNADA DE TRABALHO DE SEIS HORAS ININTERRUPTAMENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO VALÉRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDUELIO MIGUEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Valério do Sul/RS, no uso de atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 15 de fevereiro de 2019,a jornada de trabalho Servidores da Câmara Municipal de Vereadores que atuam no Poder Legislativo do Município de São Valério do Sul, será de 06:00H (seis) horas diárias, somente às sextas-feiras, cujo horário será cumprido das 7:00H às 13:00H, ininterruptamente.

Parágrafo Único: O término da jornada de trabalho será determinado por Ato da Autoridade Competente, atendendo a critérios de conveniência do Poder Público.

Art. 2º Fica vedado, no período de vigência deste Decreto, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho, exceto em caso excepcionais e de extrema urgência e necessidade, sendo que neste caso somente terão direito a percepção de horas extraordinárias após a oitava hora trabalhada, mediante convocação.

Art. 3º Havendo necessidade, outras medidas administrativas poderão ser adotadas, por Ato da Autoridade, para a consecução dos propósitos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Valério do Sul/RS, 12 de fevereiro de 2019.

Sidnelio Miguel

Presidente

Registre-se e publique-se

Ver. Vergílio Camargo

Secretário